

EDITAL Nº 09/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09-2023

PROCESSO DE DESPESA: 55887/2023(SAÚDE)

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023

COTAÇÃO 229/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60068/2023

O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 94.436.474.0001/24, com sede na Rua Elmar Ricardo Wagner, nº 854, Centro, Xangri-Lá/RS e com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93 TORNA PÚBLICO que promoverá credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS**, que terá início dia **31 de janeiro de 2023 e se estenderá até 31 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses. Cumpre salientar que por todo este período os interessados poderão se credenciar juntando os documentos necessários. Demais informações acerca do edital podem ser obtidas no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, na Rua Elmar Ricardo Wagner, nº 853.

I – OBJETO:

1.1 Contratação de empresas especializadas em serviços de exames e diagnósticos laboratoriais, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e ANEXO IV – TABELAS SUS.

II – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

1.1. Poderão participar todas as empresas, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital, bem como realizem suas inscrições no prazo estabelecido.

III – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

1.1 Poderão Participar do credenciamento todas empresas que estejam plenamente aptas tecnicamente a prestar o serviço e que apresentem todos os documentos habilitatórios exigidos neste Edital.

1.2 Não será permitido consórcio para participação no certame.

1.3 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Não poderão participar no Credenciamento os profissionais integrantes do quadro de pessoal da prefeitura Municipal de Xangri-Lá (Art. 9º, III Lei Federal 8.666/93)

IV – PREÇO E PAGAMENTO:

1.1. O valor será pago mensalmente conforme a demanda obedecendo os valores que seguem:

1.2. O pagamento será efetuado mensalmente após comprovação do serviço prestado no mês anterior, conforme prevê o ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

V – PRAZO:

1.1. O período de vigência dos contratos de prestação de serviços para atendimento do objeto do presente edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

VI – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

1.1 A documentação deverá ser apresentada em uma (01) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Departamento de Compras do Executivo Municipal.

1.2 Para fins de participação no chamamento será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) No caso de empresa individual, registro comercial, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, XXXIII da CFB c/c a Lei nº 9.854/99).
- g) Declaração e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 60 dias da data da expedição.
- j) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- k) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- l) Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Receita Federal).
- m) Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da licitante.
- n) Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante.
- o) Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado.
- p) Alvará de localização atualizado, emitido pelo município sede da pessoa jurídica.
- q) Alvará sanitário atualizado e em conformidade com a legislação vigente.
- r) Cópia do registro da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Profissional competente.

VII - DO CREDENCIAMENTO:

- 1.1. Cumpre salientar que por todo o período do credenciamento os interessados poderão se credenciar juntando os documentos necessários, no Setor de Licitações do Município, sito à Rua Elmar Ricardo Wagner, nº 853, 2º andar.
- 1.2. Serão cadastrados todas os interessados que atenderem os itens III, IV e VI do presente Edital e seus anexos.
- 1.3. O cadastramento em questão terá uma validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

VIII - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 1.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição ao credenciamento será feita pela Comissão de Chamamento Público, devendo ser observado o seguinte:
- 1.2. A Comissão de Chamamento Público analisará a documentação no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data do recebimento dos documentos.
- 1.3. Serão declarados inabilitados os interessados:
- 1.3.1 Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e não preencherem os requisitos do edital e seus anexos.

IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

- 1.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão de Chamamento Público divulgará os nomes dos classificados, através de afixação em mural na sede administrativa do Município.
- 1.2. Os interessados poderão recorrer do resultado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação dos classificados, ficando, nesse período, autorizadas vistas ao seu processo, na Comissão de Chamamento Público observadas as seguintes determinações:
- 1.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação.
- 1.2.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado através de publicação na sede administrativa do Município.

X – DO CHAMAMENTO DOS INTERESSADOS CREDENCIADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 1.1. Será efetivado o credenciamento dos interessados cujos nomes constem do Edital de Homologação.
- 1.2. A assinatura do contrato de credenciamento será realizada no prazo de 03 (três) dias após a homologação dos resultados junto à Secretaria requerente.
- 1.3. O detalhamento das especificidades referentes à remuneração dos serviços prestados e respectiva forma de pagamento constam de minuta de Contrato a ser firmado com a CONTRATANTE.
- 1.4. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar de forma permanente o serviço prestado pela contratada. A fiscalização ficará a cargo da servidora **Edna Bittencourt**, lotada na **Secretaria de Saúde**.
- 1.5 Credenciamento inicial terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.

1.6 A renovação do credenciamento ficará condicionada à avaliação técnica, pela CONTRATANTE, da prestação dos serviços, por meio de parecer fundamentado opinando pela manutenção do contrato.

1.7 Uma vez habilitados os interessados, as contratações ficarão sob responsabilidade da(s) respectiva(s) secretaria(s). **A eventual habilitação de interessados não gera a obrigatoriedade de contratação por parte do Município.**

XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO:

1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento:

1.2. Advertência por escrito.

1.3. Suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses.

1.4. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito.

XII - DO FORO:

1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xangri-Lá, 17 de janeiro de 2023.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal